

BECO DE PALAVRAS - EDITAL USO DO ESPAÇO

O Instituto BACAE junto com o Coletivo Centopeia, com o projeto contemplado pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, CONCURSO N.o 13/2021 SECULT GO - LETRAS - LEI ALDIR BLANC 2021 da Secretaria de Estado de Cultura - Governo de Goiás / Secretaria Especial de Cultura - Ministério do Turismo - Governo Federal, e nas condições e exigências estabelecidas neste edital, torna pública a realização do processo seletivo que visa auxiliar estruturalmente encontro de grupos de leitura, através da cessão da Sala Multiuso do Coletivo Centopeia.

1. OBJETIVO E OBJETO

- 1.1. O presente processo seletivo tem como objetivo promover o fomento e a socialização do compartilhamento de conhecimento e informação entre os participantes de grupos de leitura;
 - 1.1.1. Divulgação de grupos de leitura;
 - 1.1.2. Promover encontros e troca de conhecimento;
 - 1.1.3. Disseminar questões relativas a coletividade e diversidade, leitura e estudo:
 - 1.1.4. Difundir o conceito de produção intelectual;
 - 1.1.5. Desenvolver a prática colaborativa;
 - 1.1.6. Propiciar o relacionamento em redes;
- 1.2. Constitui objeto deste edital a concessão de recursos estruturais que contribuam aos grupos de leituras selecionados na execução de seus encontros presenciais no prazo determinado por este edital.
- 1.3. Os recursos estruturais concedidos compreendem períodos de uso da Sala Multiuso, para até 6 grupos com até 20 pessoas, que se encontram semanalmente ou quinzenalmente, sendo cada encontro com período de até 2 horas corridas, de segunda a sexta-feira, sendo;
 - 1.3.1. Os períodos do benefício estão disponíveis em horário matutino, vespertino ou noturno (manhã: das 9h às 13h, tarde: das 14h às 18h e noturno das 18h às 21h) de acordo com as disponibilidades dos espaços;
 - 1.3.2. Duas Salas Multiusos e área externa do jardim serão disponibilizadas para os contemplados. A Sala 94, consiste em uma sala com ar condicionado, data show (projetor), caixas de som integrada com amplificadofr, quadro branco, até 30 cadeiras, opção de mesas tipo cavalete (possibilitando diferentes formatos de sala de aula); A Sala Aquário consiste em uma sala com ar condicionado, TV 55", quadro branco, até 15 cadeiras, mesas de diversos formatos (possibilitando diferentes formatos de sala de aula); A Sala Varanda consiste em uma sala com ar condicionado, possibilidade de data show (projetor), caixa de som, até 30 cadeiras, opção de mesas tipo cavalete



(possibilitando diferentes formatos de sala); E o espaço externo do jardim consiste em uma área aberta com cobertura, com mesas de cadeiras de diversos formatos. Não possui quadro branco, climatização e projetor, e até 25 cadeiras; Todos contam com um espaço de copa/cozinha com café e água, dentre outros apoios integrados.

2. RECURSOS

- 2.1. Os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento do objeto de que trata este edital serão advindos do CONCURSO N.º 13/2021 SECULT GO LETRAS LEI ALDIR BLANC 2021 Inscrição 980581637 / Categoria: APOIO ÀS ATIVIDADES DE LIVRARIAS, SEBOS E COLETIVOS LITERÁRIOS E CULTURAIS / Segmento Cultural: Letras
- 2.2. Não há previsão de custos administrativos para a execução do processo seletivo deste edital;
- 2.3. Qualquer outro custo, além dos previstos neste edital, é de inteira responsabilidade do candidato.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente edital, da seleção e do usufruto do benefício concedido, será de 2 meses a partir da data de abertura do edital. Podendo, em caso excepcional, ser prorrogado por mais meses.

4. PÚBLICO ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Constituem o público alvo do presente edital:
 - 4.1.1. Pessoas interessadas em leitura e livros físicos;
 - 4.1.2. Pessoas que se interessam especialmente por livros usados. Podendo ser Crianças, adolescentes e adultos, que utilizem dispositivos e/ou equipamentos com conexão à internet, ou que possuam convívio direto com algum cidadão que tenha acesso a estes recursos;
 - 4.1.3. Grupos de leitura já constituídos;
 - 4.1.4. Grupos de leitura em formação;
- 4.2. As candidaturas poderão ser apresentadas por:
 - 4.2.1. Pessoa física;
 - 4.2.2. Pessoa jurídica;
 - 4.2.3. Coletivos;
 - 4.2.4. Grupos independentes;
- 4.3. Não serão aceitos candidaturas:
 - 4.3.1. De candidato que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de gestores do Coletivo Centopeia;
- 4.4. O candidato deverá verificar se a candidatura está de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



4.5. Eventuais irregularidades relacionadas às condições de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a inabilitação da proposta ou desclassificação do candidato.

5. CONTRAPARTIDA

- 5.1. A CONTRAPARTIDA é a atividade realizada pelo contemplado deste edital, com seus próprios recursos, como forma de retribuir ao Coletivo Centopeia os benefícios a ele fornecidos e constitui parte obrigatória da candidatura. A atividade de CONTRAPARTIDA deverá observar os seguintes itens:
 - 5.1.1. Estar relacionada ao objeto da proposta;
 - 5.1.2. Ser realizada pelo beneficiário durante um prazo máximo de 2 meses;
 - 5.1.3. Ser oferecida de forma gratuita e sem ônus para o Coletivo Centopeia;
 - 5.1.4. Divulgação da marca do Coletivo Centopeia como apoiador da ação;
- 5.2. A realização da CONTRAPARTIDA deverá ser apresentada por meio de:
 - 5.2.1. Participação de uma entrevista de avaliação feita pelos membros do Coletivo Centopeia, sendo que;
 - A data e local de realização deverá ser agendada pela equipe do Coletivo Centopeia de acordo com a disponibilidade de agenda;
 - 5.2.2. Indicação de 3 pessoas que possivelmente não conheçam o Coletivo Centopeia e se interessariam pelos serviços oferecidos;
 - 5.2.2.1. A indicação deverá ser feita no projeto de candidatura por meio da apresentação dos nomes, e-mails e telefones dos indicados.

6. DO BENEFÍCIO

- 6.1. O candidato selecionado terá como benefício o direito ao uso de uma das Salas Multiuso (a sua escolha e de acordo com a disponibilidade) de acordo com a necessidade do projeto nos horários indicados (manhã, tarde e noite), respeitando as indicações nos itens 1.3.
- 6.2. As Salas Multiuso do Coletivo Centopeia podem receber ações culturais de grupos de leitura de diversos temas: como romance, ficção, maternidade, poesia, entre outros;
- 6.3. As Salas Multiusos contam com configuração altamente flexível, possibilitando diferentes opções de layout e recebe confortavelmente até 25 pessoas (formato ateliê), com quatro grandes mesas, e até 50 pessoas no formato palestra/auditório, e o espaço externo do Jardim possibilita outro tipos de formato mais descontraído com a capacidade máxima de 25 pessoas;
- 6.4. O benefício de uso do espaço do Coletivo Centopeia não está previsto aos sábados e domingos, neste edital.
- 6.5. A utilização do benefício ocorrerá em horário indicado neste edital, de segunda à sexta-feira, de acordo com a disponibilidade na agenda do



Coletivo Centopeia, no período de 02 de Abril de 2022 à 12 de junho de 2022.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. O presente edital refere-se à seleção de requerimentos cujos benefícios serão usufruídos entre abril de 2022 e junho de 2022.
- 7.2. A inscrição deverá ser efetivada a partir da abertura deste edital até as 23h59 do dia 10 de abril de 2022, observando o horário oficial de Brasília-DF.
- 7.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário online, disponível no site do Coletivo Centopeia: https://coletivocentopeia.com.br/edital-grupo-de-leitura/
- 7.4. O candidato deve selecionar durante a inscrição a quantidade de períodos que têm interesse.
- 7.5. A inscrição cadastrada só será efetivada após o envio do cadastro e aparecimento da mensagem de confirmação;
- 7.6. O Coletivo Centopeia não se responsabilizará por inscrições que não se concretizem por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.
- 7.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 7.8. As inscrições deverão ser preenchidas em Língua portuguesa;
- 7.9. TODOS os campos do formulário de inscrição devem ser preenchidos.
- 7.10. Os selecionados por este edital não poderão ceder e/ou dividir seu benefício para terceiros.

8. FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 8.1. Todas as propostas inscritas no edital participarão desta etapa, receberão número de cadastro e passarão a ser denominadas "projeto".
- 8.2. Os projetos serão analisados e pontuados pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- 8.3. A Comissão de avaliação e seleção do Edital Apoio a Grupos de Leitura será constituída pelo Núcleo Gestor do Coletivo Centopeia.
- 8.4. No caso de envio de propostas duplicadas, será considerado somente aquela que estiver completa. Caso a primeira esteja completa, a segunda será desconsiderada.
- 8.5. Para que seja habilitada, a proposta deverá estar adequada a TODAS as regras e condições estabelecidas neste edital, inclusive o correto preenchimento do formulário e o fornecimento de informações exigidos. Recomenda-se que em caso de dúvida o proponente entre em contato por telefone com o Coletivo Centopeia.
- 8.6. Os projetos serão avaliados e pontuados de acordo com os seguintes quesitos:
 - 8.6.1. Envolvimento com mercado literário.
 - 8.6.2. Justificativa para uso do espaço coletivo.



- e conexões
- 8.6.3. Relevância do projeto para a área literária em que se insere.
- 8.6.4. Terão prioridades projetos que sejam sem fins lucrativos.
- 8.7. O atendimento dos projetos será realizado em ordem decrescente de pontuação de acordo com os quesitos de seleção.
- 8.8. Caso não haja espaço suficiente para atender todos os projetos selecionados, será formada lista de espera de acordo com a pontuação.

9. FASE DA CONTEMPLAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 9.1. Todos os candidatos aprovados participarão desta etapa.
- 9.2. Não serão aceitos solicitações para alteração de data ou beneficiário do candidato aprovado.
- 9.3. A convocação ocorrerá no ato da publicação do resultado final, que será divulgado através do site do coletivo (<u>www.coletivocentopeia.com.br</u>) e será reforçado por e-mail. O Coletivo Centopeia não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail, sendo responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar as notícias sobre seu projeto também no site do Centopeia.
- 9.4. A divulgação do resultado será reforçada ainda nas redes sociais.
- 9.5. Os proponentes deverão acompanhar as divulgações dos resultados no site a partir do dia 12 de abril de 2022.
- 9.6. O proponente deverá entrar em contato e fazer seu agendamento diretamente com o Coletivo Centopeia, caso seja selecionado. Tendo o prazo máximo de até 7 dias após o resultado deste edital.

10. OBRIGAÇÕES, DEVERES E DIREITOS DO CANDIDATO

- 10.1. A candidatura implica o conhecimento e a integral aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o interessado não pode alegar desconhecimento.
- 10.2. O candidato se compromete a assinar o "Contrato de Utilização da Sala Multiuso do Coletivo Centopeia" assim contemplado pelo Edital.
- 10.3. A candidatura implica o conhecimento e o compromisso de assinar o "Contrato de Utilização da Sala Multiuso" e seguir as normas e condições de convivência previstas no manual do Coletivo Centopeia.
- 10.4. Quando houver peças promocionais da atividade realizada na sala multiuso do Coletivo, é obrigatória a inserção da logomarca do Coletivo Centopeia, conforme Manual de Identidade Visual, que deve ser solicitado para a gestão de Comunicação.
- 10.5. Caso haja desistência da candidatura o proponente deverá encaminhar a solicitação do cancelamento por meio de comunicado, datado e assinado, para o e-mail contato@coletivocentopeia.com.br.
- 10.6. Caso o candidato beneficiado não utilize todo o benefício concedido, o mesmo não poderá ser repassado para outros usuários ou mesmo remarcado para datas futuras.
- 10.7. O benefício concedido ao candidato é intransferível.



10.8. Caso o candidato selecionado desista do benefício, o mesmo será repassado para o próximo candidato da lista de seleção.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É dever do Coletivo Centopeia prestar informações ao candidato.
- 11.2. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Coletivo Centopeia para fins de mapeamento dos profissionais e ações da região.
- 11.3. Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia normal de expediente do Coletivo Centopeia, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente caso vençam em fins de semana ou feriados nacionais.
- 11.4. O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Coletivo Centopeia de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 11.5. O Coletivo Centopeia não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a problemas eletrônicos técnicos.
- 11.6. Para maiores esclarecimentos: contato@coletivocentopeia.com.br ou 62. 3941 6607.

Obrigado pelo interesse!

Contamos com seu evento no Coletivo Centopeia.

Gestora de Experiências Sabrina Del Bianco Mascarenhas

Coletivo Centopeia